

072

COMPARTILHAMENTO DE OBRAS MUSICAIS PELA INTERNET E A PROTEÇÃO DOS DIREITOS AUTORAIS NO BRASIL. *Filipe Scherer Oliveira, Claudia Lima Marques (orient.)* (UFRGS).

O desenvolvimento da tecnologia de programas de computador "*peer-to-peer*", que permitem aos seus usuários o compartilhamento de músicas de forma simples e gratuita através da internet, tem gerado grande preocupação com relação ao futuro da proteção jurídica do direito autoral. A propagação em larga escala deste tipo de programas tem sido apontada pela indústria fonográfica como um dos motivos para a queda no número de CDs vendidos mundialmente. Em termos globais, esta queda foi de 18,7% no ano de 2003 em relação a 2002 (Fonte: International Federation of the Phonographic Industry, IFPI), ao passo que, no Brasil, no mesmo período, a queda foi de 25% (Fonte: Associação Brasileira dos Produtores de Discos, ABPD). Por outro lado, o número de usuários dos programas que permitem o compartilhamento de músicas tem aumentado rapidamente: estima-se que a qualquer hora do dia, 5 milhões de pessoas estão utilizando esses programas (Fonte: Recording Industry Association of America, RIAA), trocando cerca de 3 bilhões de músicas a cada mês. As gravadoras, detentoras de direitos autorais, iniciaram, nos EUA e na Europa, discussões doutrinárias e jurisprudenciais sobre a licitude destes programas; o Brasil, entretanto, mesmo sendo um dos maiores consumidores de música do mundo e um dos países com o maior número de usuários de internet, tem apresentado uma discussão incipiente sobre a questão. Assim, à luz de exemplos do direito estrangeiro, analisa-se a possibilidade jurídica de utilização desses programas - que podem servir como instrumento para a cópia ilegal de obras musicais -, face ao ordenamento jurídico brasileiro, em especial à lei 9610/98, e a eficácia de possíveis soluções para o problema.